



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 445, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Comissão de estudo preliminar para licitação de prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, sob demanda, a serem realizados no campus avançado de Governador Valadares da UFJF.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da **UFJF** no uso de suas atribuições definidas pela Portaria 414/2016 do Magnífico Reitor, de 19 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de estudo preliminar para licitação de prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, sob demanda, a serem realizados no campus avançado de Governador Valadares da UFJF:

SERVIDOR	SIAPE
Flávia Carvalho dos Santos	2252587
Ivan Bretas Vasconcelos	1165951
Lúcia Enedina Gomides Xavier	2138901
Juliana Nedina Souza	2205168

Art. 2º Após a conclusão do estudo ora pretendido, a equipe de Planejamento de Contratação deverá materializar os documentos, encaminhando o processo à PROPLAN, especificando o valor total do serviços/aquisição antes da formalização do processo licitatório, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária, a PROPLAN devolverá o processo ao setor requisitante, autorizando a continuidade do mesmo. O setor requisitante deverá formalizar o pedido de compras objeto da contratação e encaminhá-lo para Coordenação de Suprimentos (COSUP) providenciar o certame licitatório.

Parágrafo único: Em não havendo disponibilidade orçamentária, o processo não poderá prosseguir.

Art. 4º A equipe de planejamento estará extinta quando finalizada a licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Pró-Reitor(a)**, em 09/04/2020, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0083184** e o código CRC **C4D7DD52**.